



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2024


AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROVISÃO PARA PERDAS NA ARRECADAÇÃO DE IPTU	18.000	CADASTRAMENTO DE NOVAS UNIDADES CONTRIBUINTES DE IPTU	18.000
SUBTOTAL	18000	SUBTOTAL	18000
TOTAL	R\$ 18.000,00	TOTAL	R\$ 18.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 10:15:00


 NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador


 MARIA DA LUZ DOS SANTOS
 LIMA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.000/0001-00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, Riachão - P

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).
Riachão/PB - 27/06/2023
Selo Digital: ANN78042-MSE7
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,55 Farpen R\$0,25 MP R\$0,04 Fepj R\$0,51



Lei Nº 345, de 22 de junho de 2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2024" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2024**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I - Os Objetivos Gerais da Administração;
- II - A Organização do Orçamento;
- III - A Receita Prevista;
- IV - A Despesa Fixada;
- V - As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI - Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII - Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII - Disposições Finais.

I - DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II - Combate à pobreza e à exclusão social;
- III - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV - Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V - Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI - Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII - Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;

Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 - Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 132, Centro, Riachão - P

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
Riachão/PB - 27/06/2023

Selo Digital: ANN78043-YR10
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,55 Farpen R\$0,25 MP R\$0,04 Fepej R\$0,51

Juan Carlos Gomes
Clerico de Justiça



ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
CNPJ: 01.612.770.0001-58

- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades



Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 – Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br

ESTAD
PREFEITURA MU
GABINE
CNPJ: 0



que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2024.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10 - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 – Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br

ESTAI
PREFEITURA MI
GABINE
CNPJ: 0

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 132. Centro, Riachão - P.
5
i
3

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425 - III do CPC)
Riachão/PB - 27/06/2023
Selo Digital:ANN78044-AIZL
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,55 Farpen R\$0,25 MP R\$0,04 Fepj R\$0,51

Juan Carlos Gomes
Juiz de Direito
COMARCA DE ARARUMA-PB



- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11 - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12 - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13 - A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes e caso não seja necessário a sua utilização, pode ser utilizada para suplementação de créditos suplementares de outras necessidades que se apresentarem a gestão orçamentária.

Art. 14 - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15 - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.



Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 – Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br



ESTAD
 PREFEITURA MU
 GABINE
 CNPJ: 0

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16 - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17 - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18 - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21 - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações

ESTAD
PREFEITURA MU
GABINE
CNPJ: 0



de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22 - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23 - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24 - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2024, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 – Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC)
Riachão/PB - 27/06/2023
Selo Digital:ANN78041-66PG
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,55 Farpem R\$0,25 MP R\$0,04 Fepj R\$0,51

Juan Gomes Ribeiro
Câmara Municipal de Araruna-PB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO VEREADOR
CNPJ: 07.011.788/0001-00

Art. 27 - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28 - As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29 - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31 - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33 - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34 - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36 - Se até o último dia do **exercício de 2023** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a

ES
PREFEITURA
GAB
CNP.



partir de **1º de janeiro de 2024**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38 - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39 - Fica autorizado a constar da LOA 2024, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40 - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2022, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2023 até o mês de junho.

Art. 41 - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2024.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43 - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

RIACHÃO, 22 de junho de 2023.


MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional

Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº. 485 – Centro.
CEP: 58.235-000 E-mail: gabineteriachao@yahoo.com.br



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1080- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 22 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 345, de 22 de junho de 2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2024" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no

tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2024.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10 - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1080- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 22 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11 - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12 - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13 - A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes e caso não seja necessário a sua utilização, pode ser utilizada para suplementação de créditos suplementares de outras necessidades que se apresentarem a gestão orçamentária.

Art. 14 - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15 - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16 - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17 - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18 - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21 - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22 - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23 - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24 - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2024, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27 - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28 - As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29 - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1080- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 22 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

Art. 30 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31 - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único - O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33 - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.

Art. 34 - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36 - Se até o último dia do **exercício de 2023** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38 - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39 - Fica autorizado a constar da LOA 2024, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40 - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2022, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2023 até o mês de junho.

Art. 41 - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2024.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43 - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

RIACHÃO, 22 de junho de 2023.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
 Prefeita Constitucional

Lei Nº 346, de 22 de junho de 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 339/2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 18, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Revogado o Anexo I da Lei Municipal 339, de 30 de janeiro de 2023, passando a vigorar o **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2º- Fica, desde já, autorizado a abertura ou remanejamento de crédito suplementar, por parte do poder executivo, para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão, em 22 de junho do ano de 2023.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
 Prefeita Constitucional

ANEXO I CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete do Prefeito	CDS-1	R\$ 3.000,00	1
Secretária Particular do Prefeito	CAG-1	R\$ 1.800,00	1
Chefe de Divisão de Atos e Ofícios Governamentais	CCD-3	R\$ 1.370,00	1
Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	CCD-3	R\$ 1.370,00	1
Chefe da Seção de Diário Oficial	CCS-1	R\$ 1.320,00	1
Assessor de Gabinete do Prefeito	CAG-1	R\$ 1.800,00	17
Gestor de Programas Governamentais	CCD-2	R\$ 1.700,00	2



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.099.602	0	(100,00)	30.543.846	0,00	31.771.707	4,02	33.042.585	4,00	34.364.281	4,00	
Receitas Primárias (I)	23.049.801	0	(100,00)	30.521.923	0,00	31.748.903	4,02	33.018.869	4,00	34.339.616	4,00	
Despesa Total	23.367.574	0	(100,00)	31.265.000	0,00	32.521.853	4,02	33.822.725	4,00	35.175.638	4,00	
Despesas Primárias (II)	22.988.305	0	(100,00)	30.534.617	0,00	31.762.109	4,02	33.032.590	4,00	34.353.899	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	61.496	0	(100,00)	-12.694	0,00	-13.206	4,03	-13.721	3,90	-14.283	4,10	
Resultado Nominal	61.496	0	(100,00)	-12.694	0,00	-13.206	4,03	-13.721	3,90	-14.283	4,10	
Dívida Pública Consolidada	1.616.985	1.643.242	1,62	1.889.728	15,00	2.173.187	15,00	2.260.115	4,00	2.350.519	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.387.543	-7.184.868	63,76	-8.262.598	15,00	-9.501.987	15,00	-9.882.067	4,00	-10.277.350	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	20.988.190	0	(100,00)	30.543.846	0,00	30.543.844	0,00	30.544.079	0,00	30.543.313	0,00	
Receitas Primárias (I)	20.942.941	0	(100,00)	30.521.923	0,00	30.521.922	0,00	30.522.157	0,00	30.521.390	0,00	
Despesa Total	21.231.669	0	(100,00)	31.265.000	0,00	31.265.000	0,00	31.265.229	0,00	31.264.455	0,00	
Despesas Primárias (II)	20.887.067	0	(100,00)	30.534.617	0,00	30.534.617	0,00	30.534.840	0,00	30.534.085	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	55.875	0	(100,00)	-12.694	0,00	-12.696	0,01	-12.683	(0,10)	-12.695	0,09	
Resultado Nominal	55.875	0	(100,00)	-12.694	0,00	-12.696	0,01	-12.683	(0,10)	-12.695	0,09	
Dívida Pública Consolidada	1.469.185	1.411.356	(3,94)	1.889.728	33,89	2.089.201	10,56	2.089.217	0,00	2.089.165	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-3.986.501	-6.170.976	54,80	-8.262.598	33,89	-9.134.770	10,56	-9.134.837	0,00	-9.134.610	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	5,94	4,02	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:36:58


**NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA**
 Contador



**Prefeitura Municipal de Riachão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.770.0001-58

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64. Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária em tela está sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na LRF.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

RIACHÃO, 19 de abril de 2023.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
 Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485, Riachão-PB
 C.N.P.J nº 01.612.770/0001-58

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se em assembleia pública para fins de elaboração e sugestões para a LDO do exercício de 2024. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que abriu a sessão cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, cedeu a palavra às autoridades que se dirigiram aos presentes ressaltando a importância das suas participações para melhor atender a população e suas reais necessidades. Posteriormente, foi explicado como seria a participação de todos nos debates, sendo feita assim: se entregou os formulários para os participantes, onde seriam feitas as sugestões por ordem de prioridade das demandas, logo em sequência, os referidos formulários devidamente preenchidos, foram entregues com as demandas sugeridas na plenária geral. Houve o pronunciamento de alguns participantes. Por fim, se agradeceu a atenção e entendimento de todos, e em seguida, o Presidente da sessão deu por encerrada a reunião que nesta ata se encontra lavrada e assinada em lista anexa por todos os presentes, para todos os efeitos legais cabíveis.

Riachão-PB, 05 de abril de 2022.

Quir Antônio dos Santos Silva
Michelle Cristine Bezerra da C. Macedo

Michelle Cristine Bezerra da C. Macedo
José Humberto Pereira de Silva

~~Marina Angelina Pereira Pereira~~
 Joziane da S. Cavalcante
 Rosmaria Lima da Silva

Jonathan P. da Silva

Rafael Alves de Barros

Jose Queiroz de Almeida

Maria do Socorro Andrei de Sousa

Maria Eduarda Pereira Marques

Maria Aparecida Pereira da Silva

Carolina Santos Oliveira

~~Carla Costa~~

Rafael Alves da Silva

Elizabetam Batista da Silva

Spindale Cavalcante de Silva

~~Carla Costa~~

Gabriel Soares de Oliveira Neto

Rafael dos Santos Costa

~~Carla Costa~~

ROSEILTON DA SILVA DE OLIVEIRA

Lirica Helena dos Reis Gomes Cavalcante



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2024

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROVISÃO PARA PERDAS NA ARRECADAÇÃO DE IPTU	18.000	CADASTRAMENTO DE NOVAS UNIDADES CONTRIBUINTES DE IPTU	18.000
SUBTOTAL	18000	SUBTOTAL	18000
TOTAL	R\$ 18.000,00	TOTAL	R\$ 18.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 10:15:00


NEUZOMAR DE SOUSA
SILVA
Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	31.771.707,00	30.543.844,45	273.171,064	114,19	33.042.585,00	30.544.079,31	265.530,256	0,00	34.364.281,00	30.543.312,59	258.102,485	0,00
Receitas Primárias (I)	31.023.812,00	29.824.852,91	266.740,712	111,50	32.264.774,00	29.825.082,27	259.279,765	0,00	33.555.357,00	29.824.332,95	252.026,836	0,00
Despesa Total	32.521.853,00	31.265.000,00	279.620,771	116,88	33.822.725,00	31.265.229,25	271.799,462	0,00	35.175.638,00	31.264.454,72	264.196,407	0,00
Despesas Primárias (II)	31.762.109,00	30.534.617,38	273.088,542	114,15	33.032.590,00	30.534.840,08	265.449,936	0,00	34.353.899,00	30.534.084,97	258.024,508	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(738.297,00)	(709.764,47)	-6.347,830	(2,65)	(767.816,00)	(709.757,81)	-6.170,170	0,00	(798.542,00)	(709.752,02)	-5.997,672	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(738.297,00)	(709.764,47)	-6.347,830	(2,65)	(767.816,00)	(738.142,66)	-6.170,170	(2,76)	(798.542,00)	(767.681,22)	-5.997,672	(2,87)
Dívida Pública Consolidada	2.173.187,36	2.089.201,46	18.684,923	7,81	2.260.114,85	2.089.216,91	18.162,286	0,00	2.350.519,44	2.089.164,91	17.654,230	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(9.501.987,41)	(9.134.769,67)	-81.697,468	(34,15)	(9.882.066,91)	(9.134.837,22)	-79.412,302	0,00	(10.277.349,59)	(9.134.609,89)	-77.190,891	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,36	9,44	9,32
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,31	5,41	5,51
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.630,70	12.444,00	13.314,20
Receita Corrente Líquida - RCL	27.824.351,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:36:53


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (I)	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Despesa Total	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (II)	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Resultado Nominal	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.643.242	16.572,790	0,00	1.643.242	16.572,790	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.184.868	-72.462,433	0,00	-7.184.868	-72.462,433	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	9.915,30
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	9.915,30
Previsão da RCL para 2022	0,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:36:56


NEUZOMAR DE SOUSA
SILVA
Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.099.602	0	(100,00)	30.543.846	0,00	31.771.707	4,02	33.042.585	4,00	34.364.281	4,00	
Receitas Primárias (I)	23.049.801	0	(100,00)	30.521.923	0,00	31.748.903	4,02	33.018.869	4,00	34.339.616	4,00	
Despesa Total	23.367.574	0	(100,00)	31.265.000	0,00	32.521.853	4,02	33.822.725	4,00	35.175.638	4,00	
Despesas Primárias (II)	22.988.305	0	(100,00)	30.534.617	0,00	31.762.109	4,02	33.032.590	4,00	34.353.899	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	61.496	0	(100,00)	-12.694	0,00	-13.206	4,03	-13.721	3,90	-14.283	4,10	
Resultado Nominal	61.496	0	(100,00)	-12.694	0,00	-13.206	4,03	-13.721	3,90	-14.283	4,10	
Dívida Pública Consolidada	1.616.985	1.643.242	1,62	1.889.728	15,00	2.173.187	15,00	2.260.115	4,00	2.350.519	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.387.543	-7.184.868	63,76	-8.262.598	15,00	-9.501.987	15,00	-9.882.067	4,00	-10.277.350	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	20.988.190	0	(100,00)	30.543.846	0,00	30.543.844	0,00	30.544.079	0,00	30.543.313	0,00	
Receitas Primárias (I)	20.942.941	0	(100,00)	30.521.923	0,00	30.521.922	0,00	30.522.157	0,00	30.521.390	0,00	
Despesa Total	21.231.669	0	(100,00)	31.265.000	0,00	31.265.000	0,00	31.265.229	0,00	31.264.455	0,00	
Despesas Primárias (II)	20.887.067	0	(100,00)	30.534.617	0,00	30.534.617	0,00	30.534.840	0,00	30.534.085	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	55.875	0	(100,00)	-12.694	0,00	-12.696	0,01	-12.683	(0,10)	-12.695	0,09	
Resultado Nominal	55.875	0	(100,00)	-12.694	0,00	-12.696	0,01	-12.683	(0,10)	-12.695	0,09	
Dívida Pública Consolidada	1.469.185	1.411.356	(3,94)	1.889.728	33,89	2.089.201	10,56	2.089.217	0,00	2.089.165	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-3.986.501	-6.170.976	54,80	-8.262.598	33,89	-9.134.770	10,56	-9.134.837	0,00	-9.134.610	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	5,94	4,02	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:36:58


NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador



**Prefeitura Municipal de Riachão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-17.247.629	100,00	-795.202	100,00	1.796.969	100,00
TOTAL	-17.247.629	100	-795.202	100	1.796.969	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados	-18.722.257	100,00	1.788.493	100,00	-1.863.524	100,00
TOTAL	-18.722.257	100	1.788.493	100	-1.863.524	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:37:00

NEUZOMAR DE SOUSA

SILVA

Contador

MARIA DA LUZ DOS SANTOS

LIMA

Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Riachão		140.753	0,40
01 031 1001 1001	Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal		140.753	0,40
	Objetivo: Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	106.203	0,00
000002 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	34.550	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito		13.156	0,04
04 122 1002 1002	Adquirir Veículo e Equip. p/ o Gabinete do Prefeito		13.156	0,04
Objetivo: Adquirir Veículo e Equip. p/ o Gabinete do Prefeito				
000013 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.156	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Transparência		2.582	0,01
04 122 1002 1003	Equipar a Sec. Municipal de Admin. e Transparencia		2.582	0,01
Objetivo: Equipar a Sec. Municipal de Admin. e Transparencia				
000024 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.582	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.030	IPAM Inst. Previd. Municipal		6.387	0,02
04 122 1003 2007	Manutenção das Atividades de Gerenciamento ADM.do IPAM		6.387	0,02
Objetivo: Manutenção das Atividades de Gerenciamento ADM. do IPAM				
000049 4490.52 99 18000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.387	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	Secretaria de Finanças e Planejamento		692.383	1,98
28 843 0001 0001	Cumprir Parcelamentos de Dívidas do Município		239.781	0,69
	Objetivo: Cumprir Parcelamentos de Dívidas do Município			
000053 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	239.781	0,00
28 843 0001 0002	Encargos de Dividas Sociais		436.747	1,25
	Objetivo: Encargos de Dividas Sociais			
000054 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	436.747	0,00
04 123 1002 1004	Equipar a Secretaria de Finanças e Planejamento		15.855	0,05
	Objetivo: Equipar a Secretaria de Finanças e Planejamento			
000057 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.855	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

730.943 2,09

04 122 1002 1005 Reformar, Ampliar Prédios da Prefeitura

62.932 0,18

Objetivo: Reformar, Ampliar Prédios da Prefeitura

000066 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal

5.981 0,00

000067 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

5.981 0,00

000068 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

5.981 0,00

000069 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

44.989 0,00

20 544 2001 1006 Const/Ref/Ampl. e Equipagem de Sistema de abastecimento Dagua

57.211 0,16

Objetivo: Const/Ref.Ampl. e Equipagem do Sistema de Abastec. de Água

000070 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal

5.201 0,00

000071 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

5.201 0,00

000072 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

5.201 0,00

000073 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

26.005 0,00

000074 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.603 0,00

26 782 2011 1007 Const./Recup. Estradas, Bueiros, Passage ns Molhadas, Pontilhões

110.262 0,32

Objetivo: Const./Recup. Estradas, Bueiros, Passagens Molhadas, Pontilhões

000075 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal

5.201 0,00

000076 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

5.201 0,00

000077 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

5.201 0,00

000078 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal

46.809 0,00

000079 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

23.925 0,00

000080 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

23.925 0,00

15 451 1002 1008 Aquisição de Imóveis

83.216 0,24

Objetivo: Aquisição de Imóveis

000081 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

Fiscal

83.216 0,00

15 451 2013 1009 Const/Recup. Portal de Entrada na Cidade

105.264 0,30

Objetivo: Const/Recup. Portal de Entrada na Cidade

000082 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal

5.981 0,00

000083 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

5.981 0,00

000084 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

5.981 0,00

000085 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

87.321 0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

730.943 2,09

15 451 2013 1010 Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar

270.450 0,77

Objetivo: Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar

000086 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal 15.603 0,00

000087 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal 15.602 0,00

000088 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal 15.602 0,00

000089 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal 41.608 0,00

000090 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal 182.035 0,00

15 451 2013 1011 Construir/Reformar/Arborizar Praças, Parques e Jardins

41.608 0,12

Objetivo: Construir/Reformar/Arborizar Praças, Parques e Jardins

000091 4490.30 99 15001000 Material de Consumo

Fiscal 5.201 0,00

000092 4490.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal 5.201 0,00

000093 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal 5.201 0,00

000094 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal 26.005 0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação %
Orçamentária

02.060	Secretaria de Educação				1.987.166	5,68
12 361 2008 1012	Const., Ampliar, Reformar e Equipar Unid. Escolares				532.139	1,52
	Objetivo: Const., Ampliar, Reformar e Equipar Unid. Escolares					
000099 4490.30 99 15001001	Material de Consumo	Fiscal		23.924		0,00
000100 4490.36 99 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		23.924		0,00
000101 4490.39 99 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		23.924		0,00
000102 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal		72.372		0,00
000103 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal		130.025		0,00
000104 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		127.945		0,00
000105 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		130.025		0,00
12 361 2008 1013	Adquirir Veículos e Equipamentos para Educação Básica				83.216	0,24
	Objetivo: Adquirir Veículos e Equipamentos para Educação Básica					
000106 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		83.216		0,00
13 392 2017 1014	Equipar o Setor Cultural				20.804	0,06
	Objetivo: Equipar o Setor Cultural					
000107 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.804		0,00
27 812 2015 1015	Const/Rec/Ampl. Modulo Esp., Estadio de Futebol e Quadras de Esportes				188.269	0,54
	Objetivo: Const/Rec/Ampl. Modulo Esp., Estadio de Futebol e Quadras de Esportes					
000108 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal		5.981		0,00
000109 4490.36 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.981		0,00
000110 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.981		0,00
000111 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal		18.859		0,00
000112 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal		78.015		0,00
000113 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal		41.608		0,00
000114 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		31.844		0,00
12 365 2008 1016	Const/Recup/Ampliação de Creches				736.897	2,11
	Objetivo:					
000115 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal		139.907		0,00
000116 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal		197.638		0,00
000117 4490.51 99 15710000	Obras e Instalações	Fiscal		104.020		0,00
000118 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		75.935		0,00
000119 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		39.225		0,00
000120 4490.52 99 15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		180.172		0,00


Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.060	Secretaria de Educação				1.987.166	5,68
12 361 2008 2014	Manut.das Ativ.da Educ.Basica-FUNDEB 30%				341.632	0,98
	Objetivo: Manut.das Ativ.da Educ.Basica-FUNDEB 30%					
000151 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações			Fiscal	104.020	0,00
000152 4490.51 99 15411030	Obras e Instalações			Fiscal	48.177	0,00
000153 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações			Fiscal	31.206	0,00
000154 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	104.020	0,00
000155 4490.52 99 15411030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	43.442	0,00
000156 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.767	0,00
12 361 2008 2016	Manter as Ativ.do Ens. Salario Educação				3.494	0,01
	Objetivo: Manter as Ativ.do Ens. Salario Educação					
000170 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.494	0,00
12 361 2008 2019	Manut de Outras Transf do FNDE				37.967	0,11
	Objetivo:					
000182 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	37.967	0,00
12 365 2007 2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				42.748	0,12
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					
000198 4490.51 99 15421030	Obras e Instalações			Fiscal	31.981	0,00
000199 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.767	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

788.471 2,25

10 301 2005 **1017 Adquirir Equip. e Veículos p/ Unidades de Saúde**

525.022 1,50

Objetivo: Adquirir Equip. e Veículos p/ Unidades de Saúde

000200 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 124.824 0,00

000201 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 208.040 0,00

000202 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 192.158 0,00

10 301 2005 **1018 Const/Rec/Ampliação de Unidades de Saude**

225.983 0,65

Objetivo: Const/Rec/Ampliação de Unidades de Saude

000203 4490.30 99 15001002 Material de Consumo

Fiscal 5.981 0,00

000204 4490.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fiscal 5.981 0,00

000205 4490.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal 5.981 0,00

000206 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Fiscal 104.020 0,00

000207 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade 104.020 0,00

10 301 2005 **2026 Manut Prog SAUDE DA FAMILIA**

5.527 0,02

Objetivo:

000238 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 5.527 0,00

10 301 2005 **2029 Manutenção das atividades do Programa Previne Brasil**

31.939 0,09

Objetivo:

000256 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações

Seguridade 8.493 0,00

000257 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 23.446 0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.080	Secretaria Municipal de Assistência Social				412.694	1,18
08 244 2014 1019	Const/Ref/Ampl. Predio p/ Assistência Social				239.247	0,68
	Objetivo: Const/Ref/Ampl. Predio p/ Assistência Social					
000278 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal		5.201		0,00
000279 4490.36 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.202		0,00
000280 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.202		0,00
000281 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade		52.011		0,00
000282 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal		72.814		0,00
000283 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		98.817		0,00
08 244 2014 1020	Aquisição de Veículo e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social				67.613	0,19
	Objetivo: Aquisição de Veículo e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social					
000284 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		67.613		0,00
08 244 2014 2036	Prestar Assistência Social a Pessoas Carentes				15.603	0,04
	Objetivo: Prestar Assistência Social a Pessoas Carentes					
000297 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		15.603		0,00
08 244 2014 2038	IGD SUAS-Índice de Gestão Descent SUAS				42.336	0,12
	Objetivo:					
000310 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		42.336		0,00
08 244 2014 2039	IGD- Índice de Gestão Descentralizada - Auxílio Brasil				7.152	0,02
	Objetivo:					
000318 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		7.152		0,00
08 243 2014 2042	Manutenção do Programa Criança Feliz				37.154	0,11
	Objetivo: Manutenção do Programa Criança Feliz					
000334 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		37.154		0,00
08 243 2014 2043	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				3.589	0,01
	Objetivo:					
000341 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.589		0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		26.005	0,07
13 392 2017 2050	MANUNTENÇÃO DA CASA DA MUSICA		26.005	0,07
Objetivo:				
000384 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.005	0,00



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.150	Secretaria de Maquinas e Transportes		301.873	0,86
20 606 2009 1021	Adquirir Trator, Patrulha Mec. e Equip. para Secretaria de Maq e transportes		301.873	0,86
Objetivo: Adquirir Trator, Patrulha Mec. e Equip.para Secretaria de Desenv. Urbano e Rural				
000414 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.922	0,00
000415 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	285.951	0,00
Total Geral			5.102.413,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:25


 NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador


 MARIA DA LUZ DOS SANTOS
 LIMA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:38:10


 NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador


 MARIA DA LUZ DOS SANTOS
 LIMA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	1.830.403	1.027.460	802.944	802.944
2024	2.321.306	1.104.729	1.216.577	2.019.521
2025	2.251.604	1.131.254	1.120.350	3.139.870
2026	2.166.631	1.217.897	948.734	4.088.604
2027	2.090.082	1.263.396	826.686	4.915.290
2028	2.003.053	1.349.857	653.195	5.568.486
2029	1.937.817	1.358.722	579.095	6.147.581
2030	1.866.850	1.384.819	482.031	6.629.612
2031	1.812.938	1.354.927	458.011	7.087.623
2032	1.709.744	1.476.599	233.145	7.320.768
2033	1.595.460	1.610.614	-15.154	7.305.614
2034	1.529.636	1.594.765	-65.129	7.240.485
2035	1.442.436	1.628.702	-186.266	7.054.219
2036	1.360.998	1.652.940	-291.942	6.762.277
2037	1.278.065	1.670.067	-392.003	6.370.274
2038	1.213.507	1.636.731	-423.224	5.947.050
2039	1.169.151	1.563.130	-393.979	5.553.071
2040	1.098.988	1.540.376	-441.388	5.111.682
2041	1.058.496	1.464.108	-405.611	4.706.071
2042	991.592	1.436.611	-445.019	4.261.052
2043	925.922	1.405.359	-479.437	3.781.615
2044	872.307	1.355.915	-483.608	3.298.007
2045	834.610	1.283.838	-449.228	2.848.778
2046	795.982	1.216.671	-420.688	2.428.090
2047	762.154	1.146.038	-383.884	2.044.206
2048	713.954	1.095.019	-381.065	1.663.141
2049	686.750	1.022.846	-336.096	1.327.045
2050	656.004	958.875	-302.871	1.024.174
2051	623.106	901.826	-278.720	745.454
2052	581.349	854.909	-273.560	471.894
2053	552.792	797.864	-245.072	226.822
2054	521.707	745.557	-223.850	-157.062
2055	495.755	692.167	-196.412	-353.474
2056	476.286	636.415	-160.130	-513.604
2057	7.503	584.723	-577.220	-1.090.824

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:30


NEUZOMAR DE SOUSA
SILVA
Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Riachão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.376.863	1.170.579	
Receitas Correntes	1.376.863	1.170.579	
Contribuições	1.048.729	732.376	
Contribuições Sociais	1.048.729	732.376	
RECEITA PATRIMONIAL	275.540	380.349	
Valores Mobiliários	275.540	380.349	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.594	57.854	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.867	3.154	
Demais Receitas Correntes	49.727	54.700	
Deduções da receita	5.833	49.801	
Receita Patrimonial	5.833	49.801	
Valores Mobiliários	5.833	49.801	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	473.392	1.096.478	
Contribuições Sociais	473.392	1.096.478	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS	2.702.701	2.702.701	29.864.382
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS	-4.630.566	-5.026.723	-5.678.262
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-77.611	-56.965	24.186.121

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.762.173	2.177.545	
Administração	93.948	95.629	
DESPESAS CORRENTES	89.535	90.775	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.724	55.297	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.811	35.478	
DESPESAS DE CAPITAL	4.413	4.854	
INVESTIMENTOS	4.413	4.854	
Assistência Social	479.586	627.423	
DESPESAS CORRENTES	479.586	627.423	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.586	627.423	
Previdência Social	16.885	18.574	
DESPESAS CORRENTES	16.885	18.574	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.885	18.574	
Reserva de Contingência	1.171.754	1.435.919	
Reserva de Contingência	1.171.754	1.435.919	
Reserva de Contingência	1.171.754	1.435.919	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	82.249	39.711	
Administração	82.249	39.711	
DESPESAS CORRENTES	82.249	39.711	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.249	39.711	
Reserva do RPPS	1.171.754	1.435.919	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.844.422	2.217.256	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-1.922.033	-2.274.221	24.186.121
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4.670.803	5.065.937	5.731.624

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:17


 NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador


 MARIA DA LUZ DOS SANTOS
 LIMA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:20


 NEUZOMAR DE SOUSA
 SILVA
 Contador


 MARIA DA LUZ DOS SANTOS
 LIMA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.500.000
(-) Transferências Constitucionais	500.000
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	750.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:22


NEUZOMAR DE SOUSA
SILVA
Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Riachão		1.296.296,00	3,70
01 031 1001 1001	Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal		140.753,00	0,40
	Objetivo: Construir/Ampliar o Predio da Câmara Municipal			
01 031 1001 2001	Manter Ativ. do Poder Legislativo Municipal		1.155.543,00	3,30
	Objetivo: Manter Ativ. do Poder Legislativo Municipal			
02.010	Gabinete do Prefeito		900.188,00	2,57
04 122 1002 1002	Adquirir Veículo e Equip. p/ o Gabinete do Prefeito		13.156,00	0,04
	Objetivo: Adquirir Veículo e Equip. p/ o Gabinete do Prefeito			
04 122 1002 2002	Manutenção das Ativ.do Gabinete Prefeito		887.032,00	2,53
	Objetivo: Manutenção das Ativ.do Gabinete Prefeito			
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Transparência		2.283.787,00	6,53
04 122 1002 1003	Equipar a Sec. Municipal de Admin. e Transparencia		2.582,00	0,01
	Objetivo: Equipar a Sec. Municipal de Admin. e Transparencia			
04 122 1002 2003	Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Admin. e Transparencia		1.490.088,00	4,26
	Objetivo: Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Admin. e Transparencia			
09 271 2019 2004	Manter Encargos Sociais dos Segurados		706.657,00	2,02
	Objetivo: Manter Encargos Sociais dos Segurados			
04 122 1003 2005	Manut de Realização de Concurso e Processo Seletivo Públicos		31.206,00	0,09
	Objetivo:			
04 123 1003 2006	Devolução de Recursos de Convenio		53.254,00	0,15
	Objetivo:			
02.030	IPAM Inst. Previd. Municipal		2.187.145,00	6,25
04 122 1003 2007	Manutenção das Atividades de Gerenciamento ADM.do IPAM		217.047,00	0,62
	Objetivo: Manutenção das Atividades de Gerenciamento ADM. do IPAM			
08 272 2023 2008	Manutenção das Atividades dos Benefícios Previdenciários		781.695,00	2,23
	Objetivo: Manutenção das Atividades dos Benefícios Previdenciários			
09 272 2024 2009	Manter Atividades Sociais dos Segurados		24.441,00	0,07
	Objetivo: Manter Atividades Sociais dos Segurados			
99 999 7001 9002	Reserva Orçamentária do RPPS		1.163.962,00	3,33
	Objetivo: Reserva Orçamentária do RPPS			
02.040	Secretaria de Finanças e Planejamento		1.717.005,00	4,91
28 843 0001 0001	Cumprir Parcelamentos de Dívidas do Municipio		239.781,00	0,69
	Objetivo: Cumprir Parcelamentos de Dívidas do Municipio			
28 843 0001 0002	Encargos de Dividas Sociais		436.747,00	1,25
	Objetivo: Encargos de Dividas Sociais			



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças e Planejamento	1.717.005,00	4,91
28 846 0001 0003	Manter Progr. PASEP dos Serv. Municipais	305.607,00	0,87
	Objetivo: Manter Progr. PASEP dos Serv. Municipais		
28 846 0001 0004	Cumprimento de Decisões Judiciais	429.779,00	1,23
	Objetivo: Cumprimento de Decisões Judiciais		
04 123 1002 1004	Equipar a Secretaria de Finanças e Planejamento	15.855,00	0,05
	Objetivo: Equipar a Secretaria de Finanças e Planejamento		
04 123 1002 2010	Manut. das Ativ. de Controle e Gestão Financeira	289.236,00	0,83
	Objetivo: Manut. das Ativ. de Controle e Gestão Financeira		
02.050	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	1.795.867,00	5,13
04 122 1002 1005	Reformar, Ampliar Prédios da Prefeitura	62.932,00	0,18
	Objetivo: Reformar, Ampliar Prédios da Prefeitura		
20 544 2001 1006	Const/Ref/Ampl. e Equipagem de Sistema de abastecimento Dagua	57.211,00	0,16
	Objetivo: Const/Ref.Ampl. e Equipagem do Sistema de Abastec. de Água		
26 782 2011 1007	Const./Recup. Estradas, Bueiros, Passage ns Molhadas, Pontilhões	110.262,00	0,32
	Objetivo: Const./Recup. Estradas, Bueiros, Passagens Molhadas, Pontilhões		
15 451 1002 1008	Aquisição de Imóveis	83.216,00	0,24
	Objetivo: Aquisição de Imóveis		
15 451 2013 1009	Const/Recup. Portal de Entrada na Cidade	105.264,00	0,30
	Objetivo: Const/Recup. Portal de Entrada na Cidade		
15 451 2013 1010	Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fi o e Urbanizar	270.450,00	0,77
	Objetivo: Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar		
15 451 2013 1011	Construir/Reformar/Arborizar Praças, Par ques e Jardins	41.608,00	0,12
	Objetivo: Construir/Reformar/Arborizar Praças, Parques e Jardins		
25 752 2012 2011	Manter a Atividade de Iluminação Pública	241.736,00	0,69
	Objetivo: Manter a Atividade de Iluminação Pública		
15 122 2013 2056	Manut. Das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras	823.188,00	2,35
	Objetivo: Manut. Das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras		
02.060	Secretaria de Educação	9.025.169,00	25,79
12 361 2008 1012	Const.,Ampliar,Reformar e Equipar Unid. Escolares	532.139,00	1,52
	Objetivo: Const.,Ampliar,Reformar e Equipar Unid. Escolares		
12 361 2008 1013	Adquirir Veículos e Equipamentos para Ed ucação Basica	83.216,00	0,24
	Objetivo: Adquirir Veiculos e Equipamentos para Educação Basica		
13 392 2017 1014	Equipar o Setor Cultural	20.804,00	0,06
	Objetivo: Equipar o Setor Cultural		



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	----------------------	---

02.060 Secretaria de Educação

27 812 2015 1015 Const/Rec/Ampl. Modulo Esp., Estadio de Futebol e Quadras de Esportes

9.025.169,00 25,79

Objetivo: Const/Rec/Ampl. Modulo Esp., Estadio de Futebol e Quadras de Esportes

188.269,00 0,54

12 365 2008 1016 Const/Recup/Ampliação de Creches

Objetivo:

736.897,00 2,11

12 306 2002 2012 Manter setor de Merenda Escolar

Objetivo: Manter setor de Merenda Escolar

375.382,00 1,07

12 361 2008 2013 Manut.das Ativ.de Educ.Basica-FUNDEB 70%

Objetivo: Manut.das Ativ.de Educ.Basica-FUNDEB 70%

3.587.493,00 10,25

12 361 2008 2014 Manut.das Ativ.da Educ.Basica-FUNDEB 30%

Objetivo: Manut.das Ativ.da Educ.Basica-FUNDEB 30%

1.502.602,00 4,29

12 361 2008 2015 Manut. das Ativ. da Educ. Basica-MDE

Objetivo: Manut. das Ativ. da Educ. Basica-MDE

1.315.134,00 3,76

12 361 2008 2016 Manter as Ativ.do Ens. Salario Educação

Objetivo: Manter as Ativ.do Ens. Salario Educação

91.623,00 0,26

12 361 2022 2017 Manut. das Ativ. do transporte Escolar

Objetivo: Manut. das Ativ. do transporte Escolar

111.039,00 0,32

12 364 2047 2018 Manut.das Ativ. do Programa de Auxilio a Estudantes Universitários

Objetivo: Manut.das Ativ. do Programa de Auxilio a Estudantes Universitários

104.020,00 0,30

12 361 2008 2019 Manut de Outras Transf do FNDE

Objetivo:

62.816,00 0,18

12 366 2006 2020 Manut Programa EJA

Objetivo: Manut Programa EJA

79.408,00 0,23

12 365 2007 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

234.327,00 0,67

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2005 1017 Adquirir Equip. e Veículos p/ Unidades de Saúde

Objetivo: Adquirir Equip. e Veículos p/ Unidades de Saúde

6.652.911,00 19,01

525.022,00 1,50

10 301 2005 1018 Const/Rec/Ampliação de Unidades de Saude

Objetivo: Const/Rec/Ampliação de Unidades de Saude

225.983,00 0,65

10 301 2005 2022 Manut. de Atividades de Saúde Básica no Municipio

Objetivo: Manut. de Atividades de Saúde Básica no Municipio

3.412.259,00 9,75

10 301 2005 2023 Manutenção do Prog. de Farmacia Basica

Objetivo: Manutenção do Prog. de Farmacia Basica

98.133,00 0,28



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria Municipal de Saúde		6.652.911,00	19,01
10 302 2021 2024	Manut.das Ativ.de Media e Alta Complexid ade-BLMAC		120.538,00	0,34
	Objetivo: Manut.das Ativ.de Media e Alta Complexidade-BLMAC			
10 301 2005 2025	Manut Piso Atenção Básica Fixo-PAB FIXO		721.321,00	2,06
	Objetivo:			
10 301 2005 2026	Manut Prog SAUDE DA FAMILIA		546.008,00	1,56
	Objetivo:			
10 301 2005 2027	Manut Prog Agentes Comunit de Saude-PACS		275.408,00	0,79
	Objetivo:			
10 301 2005 2028	Manut Prog SAUDE BUCAL		231.689,00	0,66
	Objetivo:			
10 301 2005 2029	Manutenção das atividades do Programa Previne Brasil		108.050,00	0,31
	Objetivo:			
10 305 2005 2030	Piso Fixo de Vigilancia em Saude-PFVS		117.238,00	0,34
	Objetivo:			
10 304 2005 2031	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria-ANVISA /FNS		29.611,00	0,08
	Objetivo:			
10 301 2005 2032	Manut de Outras Transf do FNS		76.444,00	0,22
	Objetivo:			
10 301 2005 2033	Manut do Conselho Municipal de Saude		80.208,00	0,23
	Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude			
10 244 2005 2034	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - FMS		84.999,00	0,24
	Objetivo:			
02.080	Secretaria Municipal de Assistência Social		2.450.374,00	7,00
08 244 2014 1019	Const/Ref/Ampl. Predio p/ Assistência Social		239.247,00	0,68
	Objetivo: Const/Ref/Ampl. Predio p/ Assistência Social			
08 244 2014 1020	Aquisição de Veículo e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social		67.613,00	0,19
	Objetivo: Aquisição de Veículo e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social			
08 244 2014 2035	Manut. das Ativ. da Sec. de Assistência Social		814.497,00	2,33
	Objetivo: Manut. das Ativ. da Sec. de Assistência Social			
08 244 2014 2036	Prestar Assistência Social a Pessoas Carentes		441.113,00	1,26
	Objetivo: Prestar Assistência Social a Pessoas Carentes			
08 244 2014 2037	Piso Básico Fixo - SCFV		212.718,00	0,61
	Objetivo: Piso Básico Fixo - SCFV			



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria Municipal de Assistência Social		2.450.374,00	7,00
08 244 2014 2038	IGD SUAS-Índice de Gestão Descent SUAS		57.638,00	0,16
	Objetivo:			
08 244 2014 2039	IGD- Índice de Gestão Descentralizada - Auxílio Brasil		49.771,00	0,14
	Objetivo:			
08 244 2014 2040	Manut de Outras Transf. do FNAS		14.250,00	0,04
	Objetivo:			
08 243 1003 2041	Manutenção do Conselho Tutelar		125.729,00	0,36
	Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar			
08 243 2014 2042	Manutenção do Programa Criança Feliz		380.600,00	1,09
	Objetivo: Manutenção do Programa Criança Feliz			
08 243 2014 2043	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		24.197,00	0,07
	Objetivo:			
08 243 2014 2044	Manutenção de Atividades de Atenção e Proteção a Criança e ao Adolescente		23.001,00	0,07
	Objetivo:			
02.090	Secretaria de agricultura e Pecuária		389.607,00	1,11
20 606 2009 2045	Assistir a Pequenos Agricultores		230.061,00	0,66
	Objetivo: Assistir a Pequenos Agricultores			
20 331 2009 2046	Manutenção das Atividades da Sec de Agricultura e pesca		159.546,00	0,46
	Objetivo:			
02.100	Procuradoria Geral do Município		86.296,00	0,25
02 062 1003 2047	Manut.das Ativ. da Procuradoria Geral do Município		86.296,00	0,25
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.			
02.110	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		514.455,00	1,47
13 392 2017 2048	Manut. das Ativ. Culturais no Município		315.566,00	0,90
	Objetivo: Manut. das Ativ. Culturais no Município			
27 812 2015 2049	Manut. das Ativ.para Juvent. Esp. e Lazer		124.897,00	0,36
	Objetivo: Manutenção das Atividades de Ações de Juventude Esporte e Lazer.			
13 392 2017 2050	MANUNTENÇÃO DA CASA DA MUSICA		73.992,00	0,21
	Objetivo:			
02.120	Secretaria Munic de Articulação Política e Represent Institucional		133.099,00	0,38
04 122 1003 2051	Manut. das Ativ. da Sec. de Artic. Política e Rep. Institucional		133.099,00	0,38
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Política e Rep. Institucional			
02.130	Controladoria Geral do Município		277.290,00	0,79



Prefeitura Municipal de Riachão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	Controladoria Geral do Município	277.290,00	0,79
04 124 1002 2052	Manut. das Ativ. de Controle Interno	49.030,00	0,14
	Objetivo: Manut. das Ativ. de Controle Interno		
04 032 1001 2053	Manutenção da Controladoria Geral do Município	228.260,00	0,65
	Objetivo: Manutenção da Controladoria Geral do Município		
02.140	Secretaria Municipal de Acompanhamento de Ação Governamental	558.994,00	1,60
04 122 1001 2054	Manut da Sec Munic Acomp de Ação Governamental	558.994,00	1,60
	Objetivo: Manut da Sec Munic Acomp de Ação Governamental		
02.150	Secretaria de Maquinas e Transportes	2.092.252,00	5,98
20 606 2009 1021	Adquirir Trator, Patrulha Mec. e Equip. para Secretaria de Maq e transportes	301.873,00	0,86
	Objetivo: Adquirir Trator, Patrulha Mec. e Equip. para Secretaria de Desenv. Urbano e Rural		
15 452 1002 2055	Manutenção das Atividades da Sec. de Maquinas e transportes	1.790.379,00	5,12
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Sec. de Maquinas e transportes		
02.990	Reserva de Contingência	161.116,00	0,46
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência	161.116,00	0,46
	Objetivo: Reserva de Contingência		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2023 as 09:39:28		Total Geral	32.521.851,00


NEUZOMAR DE SOUSA
SILVA
Contador


MARIA DA LUZ DOS SANTOS
LIMA
Prefeita Constitucional